

**A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DESCUMPRIMENTO
DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, POR PARTE DO VENDEDOR,
NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA FIRMADO NO
MUNDO VIRTUAL.**

SUMÁRIO	Resumo	Pág.05
1.	Introdução	Pag.06
2.0	Sobre a Internet	Pag.06
2.1	O Registro de Domínios – Registro. BR	Pág.07
2.2.	A Falsa Logística de Produtos expostos na Internet	Pág.08
2.3	Principais características jurídicas da internet	Pág.08
2.4	Contratos Eletrônicos	Pág.10
2.5.	Os Princípios Jurídicos dos Contratos Eletrônicos	Pág.11
2.6	A Contratação Virtual Existente	Pág.12
2.7	Os Provedores de Acesso a Rede	Pág.15
2.8	Apocalipse	Capítulo 13, Versículos: 16-18. Pág.17
2.9	A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, POR PARTE DO VENDEDOR, NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA FIRMADO NO MUNDO VIRTUAL.	Pág.18
3.0	Conclusão	Pág. 19
4.0	Referências Bibliografia	Pág. 22
5.0	Anexos: Citação do Projeto de Lei nº4. 906 de 2001	Pág. 23

Resumo A presente dissertação tem por objetivo em estudar as relações jurídicas existentes entre o mundo real e o mundo virtual. Pois, hoje, nos deparamos com diversas situações e dificuldades que a população brasileira vem enfrentando com muita fragilidade, desconfiança. Não existe segurança real no mundo virtual, partindo desta premissa, podemos ressaltar que cresce cada vez mais a procura de compradores virtuais tendo em vista a agressão física em que o comprador acaba sofrendo por se expor nas ruas, podendo ser vítima de roubo. No decorrer deste trabalho, espero poder esclarecer um pouco sobre as vendas realizadas pela internet bem como suas dificuldades em receber o respectivo produto ora adquirido pelo comprador, pelo simples motivo em muitas vezes as pessoas acabam usando um servidor de hospedagem e criando uma loja virtual robusta, aparentemente uma loja totalmente segura aos olhos do comprador, aonde vem o grande engano; por se tratar de uma loja virtual fictícia, onde nem sempre existe uma logística física, ou seja, um galpão, um lugar destinado para guardar e estocar todas as mercadorias que são apresentadas na internet ou naquela determinada loja virtual, levando muitos

levando muitos compradores ao erro, induzindo o comprador a acreditar na existência e idoneidade avanço da tecnologia que incidem em diversos fatores daquela determinada loja virtual exposta na esfera conflitantes. Em meio a este aparato tecnológico, virtual.

insurge uma sociedade dinâmica, marcada pela multiplicidade de interesses, de negociações nas quais as relações de produção e consumo passam a se fundamentar na oferta e circulação de bens através de uma rede mundial sem fronteiras, a Internet. De fato, a Internet se tornou um ambiente propício para a comercialização dos mais inúmeros produtos que podem ser comercializados no mundo virtual, sejam eles vistos aos olhos nus, seja eles visto por intermédio de apenas uma figura meramente ilustrativa, podemos diversos produtos como equipamentos eletrônicos, brinquedos, produtos de beleza, dentre outros ou aqueles produtos que não podemos tocar apenas visualizar tais como: softwares, livros digitais, músicas "on line". Destarte, com o advento dos chamados "contratos eletrônicos", a distância entre duas partes interessadas em celebrar um negócio jurídico assume um caráter secundário, e o velho papel assinado como instrumento representativo do acordo de vontades é substituído pelas trocas de dados instantâneas na

rede mundial de computadores. 2.0 SOBRE A INTERNET

O roteador pode mandar informações por intermédio de pacotes, ou seja, por meio de pacotes de dados. O navegador é um software que permite ao ser humano um monte de coisas. A palavra rede serve para descrever um emaranhado de fios de estradas ou mais computadores, interligando programas, redes, rede se chamava "arpanet", onde tudo que era feito por comandos. Navegar na internet nesta época era trabalhoso, onde um engenheiro britânico teve a idéia genial de organizar esta informação, foi assim que surgiu World Wide Web (www) mais conhecida como Sputnik (guerra), por causa do Sputnik, uma guerra fria entre os Estados Unidos e a União Soviética, onde se destaca na internet, usando este link para pular de uma página da internet para outra. Na defesa. A Internet é formada por milhares de computadores ligados entre si, para que eles se comecem a fazer parte de uma rede e a outra se comuniquem, precisa de uma conexão e para ter uma conexão se faz necessário através de um provedor de inúmeros usuários. 2.1 O REGISTRO DE DOMÍNIOS - Registro. BR O domínio é o endereço do site, a base do e-mail profissional, do seu endereço profissional na internet este (WWW.nome.com.br) é muito importante escolher o nome do seu site.

chegar ao destino em caminhos diferentes, no caso de

internet tais informações podem ser feitas através de roteadores. Ocorre que antigamente os domínios terminados com a extensão com.br, somente poderia ser feitos aquelas empresa que detinha um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). O primeiro passo do registro é verificar se este domínio que você deseja está livre para poder ser devidamente registrado. Hoje para registrar um domínio no órgão REGISTRO. BR tem um custo Inicial de R\$30,00 (trinta Reais) taxa anual. No Brasil temos em torno de mais de 01 (hum) milhão de domínios registrados.

2.2. A Falsa Logística de Produtos expostos na Internet Com a criação da internet, hoje ficou muito fácil em ter uma empresa virtual, uma loja virtual para efetuar as suas vendas bem como armazenar estoques de seus produtos que ali ficam expostos na internet para que todos possam visualizar. Porém, tal visualização a maioria das empresas que têm uma plataforma de comercialização virtual, a princípio esta empresa deve ter um local físico e determinado a fim de guardar e manter os seus produtos, mercadorias que estão à venda. Mas, infelizmente, não é isso que ocorre na realidade do dia a dia, tendo em vista existir um mascaramento de informações de suma relevância para o consumidor final, que está adquirindo um produto pela via internet, pagando por uma simples imagem meramente ilustrativa que acaba induzindo o consumidor ao erro. Não obstante, este consumidor acaba comprando um produto x e levando o produto y, isso ocorre com muita frequência no mundo virtual, principalmente quando se trata de uma compra feita via “on line”,

que requer do consumidor certo conhecimento profundo na área da tecnologia, um conhecimento estes onde muitos consumidores brasileiros não detêm tal conhecimento para realizarem uma compra virtual. Talvez, por falta de informação, medo enfim, uma série de fatores que levam as pessoas a comprarem pela internet, o principal fator é a exposição física do cliente nas ruas, nas instituições financeiras, andando com mercadoria adquirida nas lojas, onde acabam acontecendo os furtos, roubos, saidinhas de bancos como chamam nos dias atuais. O perigo é iminente quando você se sai da sua casa para comprar algo, pois você não sabe se vai voltar com o produto, correndo um risco enorme de até perder a vida por causa de um produto que talvez tenha custado uma bagatela.

2.3. Principais características jurídicas da internet A Internet veio quebrar os paradigmas que regem os contratos em geral, relativizando as noções de espaço e tempo, diminuindo as barreiras geográficas e permitindo que o mundo inteiro comunique-se de forma mais célere. Então, algumas regras do Código Civil não se aplicarão aos negócios jurídicos via rede. Por exemplo, tal modalidade contratual figura-se na espécie de contrato entre ausentes. Assim sendo, o art. 428 em seus incisos I, II e III, seria inaplicável aos contratos virtuais, dada a rapidez das trocas das informações, exigindo deste modo uma resposta instantânea do remetente da proposta. A não ser que o sistema utilizado pelas partes não permita uma resposta simultânea.

A rede ainda possibilita a realização das transações negociais fora do horário comercial, do estabelecimento físico do seu fornecedor, sua utilização é ilimitada, não possuindo fronteiras ou barreiras e neste último aspecto, deve-se informar que inexistem um órgão internacional responsável pela regulamentação de seus atos, ficando a critério de cada país disciplinar no seu ordenamento jurídico da forma mais conveniente. E para aqueles que ainda não estabeleceram um regulamento para o tema em comento resta um vazio normativo. Os posicionamentos doutrinários divergem quanto à necessidade de legislação específica para tratar as questões travadas no ciberespaço. Os EUA adotaram a posição de deixarem a critério do setor privado a regulamentação de tal meio, porém, defende a necessidade de criação de um código para regramento do comércio eletrônico. Existe um posicionamento contrário a este, segundo o mesmo o comércio eletrônico deve ser regulado pelo método analógico, pelo direito comparado, sendo a Internet um meio auto regulável.